

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

01523/2024

11/04/2024

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 0654/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - CEREALISTA SANTA MARIA LTDA - Pregão Presencial Nº 031/2023-SRP.

**Ofício Nº 0654/2024 – GAB/SEMECT**

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**.

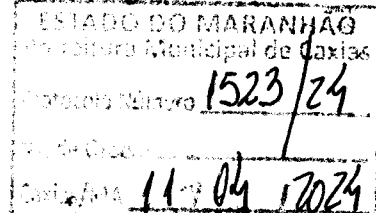
Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido do fornecedor, conforme consta no Ofício em anexo.

O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que os preços contratados não condizem mais com os preços praticados atualmente, uma vez que os itens sofreram excessivos aumentos, não se pactuando com o preço de mercado.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Olf.  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia



Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor  
**Igor Mário Cutrim Dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
**NESTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT  
CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br  
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090  
Caxias – MA

**GESTÃO:**  
Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**  
Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- Projeto  
PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**  
PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL  
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caxias-MA, 11 de abril de 2024.

Pregão Presencial nº 031/2023 - SRP

**CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**, CNPJ: 11.193.999/0001-59, sediada Rua Santa Maria, 1792, A, Centro, na cidade de Caxias-MA, por intermédio de seu proprietário SRA. LINDALUZ CONCEIÇÃO, portador do RG 000028252694-3 SSP MA e do CPF 351.313.143-72, sua representante legal, Sócia Administradora, apresentar:

Os que faz nos seguintes termos:

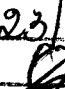
**1.0 - BREVE RELATO DO CONTRATO:**

A empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI foi declarada vencedora em alguns itens no Procedimento Licitatório tipo Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023. Entretanto o preço orçado de um deles, no caso, o **ITEM 001 e ITEM 002**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Arroz branco polido tipo 1, classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1kg e 5kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado; **ITEM 22 e ITEM 23**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Carne moída, apresentação ALMÔNDEGAS. Embalagens, em latas de 830g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado e **ITEM 79 e ITEM 80** referente as COTA

PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Leite fluido de vaca, tipo C, características adicionais PASTEURIZADO, isento de sujidades, parasitos, larvas,

R

fermentação ou qualquer matéria estranha. Deve apresentar perfeito estado de conservação, cor branca sabor e consistência próprios. Embalagem de 1000 ml, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

FOLHA: 03
PROC: 1523/2024
RUBRICA: 

## 2.0 - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

A requerente foi vencedora no **ITEM 001 e ITEM 002**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Arroz branco polido tipo 1, classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1kg e 5kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado; **ITEM 22 e ITEM 23**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Carne moída, apresentação ALMÔNDEGAS. Embalagens, em latas de 830g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado e **ITEM 79 e ITEM 80** referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25%, referente ao item Leite fluido de vaca, tipo C, características adicionais PASTEURIZADO, isento de sujidades, parasitos, larvas, fermentação ou qualquer matéria estranha. Deve apresentar perfeito estado de conservação, cor branca sabor e consistência próprios. Embalagem de 1000 ml, do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023 que iniciou no dia 05 de maio de 2023, por apresentar o melhor preço, **ITEM 001 e ITEM 002**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25% **R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)**; **ITEM 22 e ITEM 23**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25% **R\$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos)** e **ITEM 79 e ITEM 80**, referente as COTA PRINCIPAL 75% e COTA RESERVADA 25% **R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos)** estes itens, à época quando cotado pela empresa requerente, estava com preço acessível no mercado, onde a mesma poderia fornecer no valor apresentado na proposta, já incluso todos os custos e ainda assim auferir lucro.

**Ocorre que, por fato superveniente e imprevisível, já não é mais possível fornecer esses produtos nos valores constante na proposta, conforme documentos em anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado, uma vez**

que o produto originalmente cotado, ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 01KG, de Marca: ULTRABOM; CARNE MOIDA, APRESENTAÇÃO



ALMONDEGAS, de marca: ANGLO e LEITE FLUIDO DE VACA, TIPO C, de marca: LONGA, já custa hoje junto aos principais fornecedores do Estado do Maranhão:

FOLHA: 04
PROJ: 1523/2024
FABRICA: B

### 1 – ARROZ.

1) MATEUS SUPERMERCADOS – R\$ 7,09 (Sete Reais E Nove Centavos)
2) A FRANCISCO DA CONCEICAO LTDA – R\$ 6,95 (Seis Reais E Noventa E Cinco Centavos)
3) RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos)
➤ <b><u>MEDIA R\$ 6,96 (Seis Reais E Noventa E Seis Centavos)</u></b>

### 2 – ALMONDEGAS.

1) C D PEREIRA COMERCIO – R\$ 22,90 (Vinte E Dois Reais E Noventa Centavos)
2) MATEUS SUPERMERCADOS – R\$ 21,29 (Vinte E Um Reais E Vinte E Nove Centavos)
3) RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – R\$ 18,90 (Dezoito Reais E Noventa Centavos)
➤ <b><u>MEDIA R\$ 21,03 (Vinte E Um Reais E Três Centavos)</u></b>

### 3 – LEITE DE VACA.

1) P R PAIXÃO DE SOUSA LTDA – R\$ 6,95 (Seis Reais E Noventa E Cinco Centavos)
2) J DE F B LIMA PALHANO – R\$ 6,90 (Seis Reais E Noventa Centavos)
3) E M SANTOS AGROIND COM LTDA – R\$ 6,40 (Seis Reais E Quarenta Centavos)
➤ <b><u>MEDIA R\$ 6,75 (Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos)</u></b>

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

### 3.0 - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

A doutrina de Joel de Menezes Niebhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

A revisão é um instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...).”(In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2 ed. Pg. 895)

FOLHA 05  
PROC. 1523/2024  
RUBRICA

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do Artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

FOLHA: 06
PROC.: 1523/2024
RUBRICA: 0


Assim, a revisão contratual é o instrumento oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme preconiza o inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei 8.666/93.

No caso em questão, tivemos o aumento de preço deste produto, onde o mesmo começou a mudar completamente o cenário desse setor no país. Segundo informações nos seguintes links abaixo:

- 
- <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/graos/368642-por-que-o-arroz-esta-carro-precos-ao-consumidor-subiram-quase-25-em-um-ano-e-devem-seguir-firmes-neste-inicio-de-2024.html>
  - <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/apos-arroz-subir-18-feijao-deve-ficar-mais-carro-em-2024/>
  - <https://globorural.globo.com/economia/noticia/2023/12/arroz-e-feijao-em-2024-como-ficaro-os-precos-da-combinacao-preferida-dos-brasileiros.ghtml>
  - <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-04/conab-aumento-na-producao-de-carnes-deve-manter-precos-baixos#:~:text=Um%20aumento%20de%203%2C9,suprimento%20de%20carnes%20para%202024.>
  - <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/aumento-na-producao-de-carnes-em-2024-garante-abastecimento-interno-e-exportacoes>
  - <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2024/03/02/apos-seis-quedas-consecutivas-preco-do-leite-ao-produtor-tem-terceira-alta-em-janeiro-aponta-usp.ghtml>
  - <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/86780410/cadeia-produtiva-do-leite-ve-cenario-desafiador-em-2024.>
- 

R

- <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2024/03/02/apos-seis-quedas-consecutivas-preco-do-leite-ao-produtor-tem-terceira-alta-em-janeiro-aponta-usp.ghtml>
- <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/86780410/cadeia-productiva-do-leite-ve-cenario-desafiador-em-2024>.

FOLHA: 01
PROC.: 1523/2024
RUBRICA: 

É condição para ocorrência do direito à revisão contratual que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta.

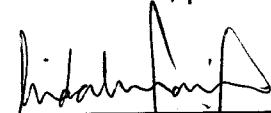
Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da ora Contratante, Prefeitura Municipal de Caxias/MA, se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

### **3.0 - REQUERIMENTOS:**


ISSO POSTO, requer-se:

- 1) A REVISÃO DO CONTRATO PARA QUE SEJA IMPLEMENTADO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME AS COTAÇÕES (EM ANEXO) DOS MAIORES FORNECEDORES NO ESTADO DO MARANHÃO;**
- 2) CASO ASSIM NÃO ENTENDA, REQUER A LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, LIBERANDO A EMPRESA DO FORNECIMENTO DO ITEM.**

Nestes termos, pede deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
SRA. LINDALUZ CONCEIÇÃO  
RG 000028252694-3 SSP MA  
CPF 351.313.143-72  
Empresária



**RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Caxias Refinaria**  
  
 Av. Central, 669 - Refinaria  
 Caxias-MA - CEP: 65.600-175  
 Fone: (99) 3421-8280

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 25577  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
 2124 0432 2672 9200 2325 8500 1000 0255 7712 4180 3351  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Lanc dec emissão de cupom fiscal  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 125908512 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA (CNPJ) 32.267.292/0023-25 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240011725056 10/04/2024 08:24:06-03:00

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA** CNPJ/CPF: 11.193.999/0001-59 DATA DE EMISSÃO: 10/04/2024  
 ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA Nº 1792 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 10/04/2024  
 MUNICÍPIO: CAXIAS CRP: 65602-840 FONE/FAX: 9935214036 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123215331 HORA DE SAÍDA: 08:23:23

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
84,57	18,61	0,00	0,00	140,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	140,70

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: 0 - Remetente FRETE POR CONTA: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 QUANTIDADE: 17 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: 17,080 PESO LÍQUIDO: 16,660

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESC	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
24367	ALMONDOAS MOLHO BORDON 8300	16025000	000	5929	UNI	2,0000	18,9000	37,80		37,80	8,32		22,00	0,00
25307	ARROZ B LF TI BIJU 1KG	10062020	020	5929	UNI	13,0000	6,8600	102,90		46,77	10,29		22,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Tribut. feita pelos cupons fiscais: 6/431418 9/4/2024 - Cliente: CEREALISTA SANTA MARIA - Representante: RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Telefone: (99) - 34218280

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE A FRANCISCO DA CONCEICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A SEGUIR

FOLHA: 09  
 PROC.: 1523/2024  
 RUBRICA:

Nº 000.000.566  
 SÉRIE: 1

**A FRANCISCO DA CONCEICAO LTDA**

1 TV ANICETO CRUZ, 830 - - PONTE, Caxias, MA - CEP: 65607570

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - Entrada  
 1 - Saída **1**  
 Nº 000.000.566  
 SÉRIE: 1  
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
 2124 0445 9073 3200 0192 5500 1000 0005 6619 0807 0003  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA A VISTA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 127849211

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  
 CNPJ / CPF  
 45.907.332/0001-92

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421240011649615 - 09/04/2024 16:12

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**

ENDEREÇO  
**R SANTA MARIA, 1792 -**

MUNICÍPIO  
**Caxias**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

FONE FAX

UF  
**MA**

CNPJ/CPF  
 11.193.999/0001-59

CEP  
 65602-840

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 123215331

DATA DA EMISSÃO  
 09/04/2024

DATA DE ENTRADA/SAÍDA  
 09/04/2024

HORA DE ENTRADA/SAÍDA  
 16:10

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.390,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.390,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ARROZ TIPO 1 - PAÍNHÓ	21069090	041	5102	KG	200,0000	6,9500	1.390,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

FOLHA: 10  
PROC: 1523/2024  
RUBRICA: 2

RECEBIMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e  
Nº 32626  
SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MATEUS SUPERMERCADOS SA**

AVENIDA CENTRAL  
REFINARIA, CAXIAS, MA - CEP: 65000000  
Fone/Fax: 000000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

**Nº 32626**  
SÉRIE: 2  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
**2124 0403 9955 1500 5983 5500 2000 0326 2610 0032 6273**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**421240011645326 - 09/04/2024 15:54:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**124022464**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ  
**03.995.515/0059-83**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CEREALISTA SANTA MARIA LTDA ME**

CNPJ / CPF  
**11.193.999/0001-59**

DATA EMISSÃO  
**09/04/2024**

ENDEREÇO  
**R STA MARIA 1792 A, S/N**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**65602-000**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**09/04/2024**

MUNICÍPIO  
**CAXIAS**

FONE / FAX  
**99999024321**

UF  
**MA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**123215331**

HORA ENTRADA / SAÍDA  
**15:54:49**

FATURA / DUPLICATA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 74,81	R\$ 16,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**9-SEM FRETE**

ENDEREÇO  
MUNICÍPIO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
32	VOLUMES	DIVERSOS		12,0100	12,0100

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
29102	ALMONDEGAS ANGLO AO MOLHO LT 830G	16025000	000	5929	UN	2	21,2900	42,58	42,58	9,37	0,00	22	0	
76549	ARROZ BCO TIO URBANO T1 1KG	10063021	020	5929	UN	10	7,0900	70,90	32,23	7,09	0,00	22	0	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LJ: 41 PDV: 2 CUPOM: 118065 NFCE: 102668 CHAVE ORIGEM:  
NFe21240403995515005983650020001026681006697197

RESERVADO AO FISCO

RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Caxias Refinaria



Av. Central, 669 - Refinaria  
Caxias-MA - CEP: 65.600-175  
Fone: (99) 3421-8280

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 25577

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1



FOLHA 1

RURICA

CHAVE DE ACESSO

2124 0432 2672 9200 2325 5500 1000 0255 7712 4180 3331

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Lanc dec emissao de cupom fiscal

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
125908312

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ  
32.267.292/0023-25

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240011725056 10/04/2024 08:24:06-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

CNPJ/CPF

11.193.999/0001-59

DATA DE EMISSÃO

10/04/2024

ENDEREÇO:

RUA SANTA MARIA

Nº

1792

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

10/04/2024

MUNICÍPIO

CAXIAS

CEP

65602-840

FONE/FAX

9935214036

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123215331

HORA DE SAÍDA

08:23:23

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
84,57	18,61	0,00	0,00	140,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				140,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
17				17,080	16,660

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESC	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
24367	ALMONDBOGAS MOLHO BORDON 830C	16025000	000	5929	UNI	2,0000	18,9000	37,80		37,80	8,32		22,00	0,00
25307	ARROZ B LFTI BIJU 1KG	10062020	020	5929	UNI	15,0000	6,8600	102,90		46,77	10,29		22,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tribut. feita pelos cupons fiscais: 6/431418 9/4/2024 - Cliente: CEREALISTA SANTA MARIA - Representante: RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Telefone: (99) - 34218280

RESERVADO AO FISCO


INFORMAÇÕES DE MATEUS SUPERMERCADOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

FOLHA: 19  
PROC.: 1523 / 00894

Nº 32626  
SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR




**MATEUS SUPERMERCADOS SA**  
AVENIDA CENTRAL  
REFINARIA, CAXIAS, MA - CEP: 65000000  
Fone/Fax: 000000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 32626**  
SÉRIE: 2  
FOLHA 1 / 1

CONT. 00894



CHAVE DE ACESSO  
2124 0403 9955 1500 5983 5500 2000 0326 2610 0032 6273

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATURZA DA OPERAÇÃO  
LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USC  
421240011645326 - 09/04/2024 15:54:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
124022464

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST

CNPJ  
03.995.515/0059-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
CEREAALISTA SANTA MARIA LTDA ME

CNPJ / CPF  
11.193.999/0001-59

DATA EMISSÃO  
09/04/2024

ENDEREÇO  
R STA MARIA 1792 A, S/N

Bairro / Distrito  
CENTRO

CEP  
65602-000

DATA ENTRADA / SAÍDA  
09/04/2024

MUNICÍPIO  
CAXIAS

FONE / FAX  
99999024321

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123215331

HORA ENTRADA / SAÍDA  
15:54:49

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 74,81	VALOR DO ICMS R\$ 16,46	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 113,48
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				R\$ 113,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social 9-SEM FRETE	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Município	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 17	Especie VOLUMES	Marca DIVERSOS	Numeração	Peso Bruto 12,0100	Peso Líquido 12,0100

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %		
29102	ALMONDEGAS ANGLO AO MOLHO LT 830G	18025000	000	5929	UN	2	21,2900	42,58	42,58	9,37	0,00	22	0		
76549	ARROZ BCO TIO URBANO T1 1KG	10063021	020	5929	LIN	10	7,0900	70,90	32,23	7,09	0,00	22	0		

CALCULO DO ISSQN


Inscrição Municipal	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LJ: 41 PDV: 2 CUPOM: 118065 NFCE: 102668 CHAVE ORIGEM: NFe21240403995515005983650020001026681006697197

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE C D PEREIRA COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		RUBRICA
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.023
		SÉRIE: 1

<b>C D PEREIRA COMERCIO LTDA</b>  RUA SANTA MARIA, 2354 - - CENTRO, Caxias, MA - CEP: 65602840	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.023 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2124 0428 9348 5100 0120 5500 1000 0000 2310 1300 0704 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA A VISTA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 125445261 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 28.934.851/0001-20	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CEREALISTA SANTA MARIA LTDA</b>	CNPJ/CPF 11.193.999/0001-59	DATA DA EMISSÃO 10/04/2024	
ENDEREÇO R SANTA MARIA, 1792 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65602-840	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10/04/2024
MUNICÍPIO Caxias	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123215331
			HORA DE ENTRADA-SAÍDA 10:00

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.603,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACISSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.603,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ALMONDEGAS DE CARNE AO MOLHO 830G - MARCA ANGL0	39261000	0400	5102	LATA	70,0000	22,9000	1.603,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE P R PAIXAO DE SOUSA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**P R PAIXAO DE SOUSA LTDA**

AVE SANTOS BUMONT, 762 - ANEXO A - CENTRO, Caxias, MA  
- CEP: 65602310

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.225

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2124 0438 3676 4900 0118 5500 1000 0002 2518 0420 1060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240011631089 - 09/04/2024 14:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126625859

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ - CPF

38.367.649/0001-18

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

CNPJ/CPF

11.193.999/0001-59

DATA DA EMISSÃO

09/04/2024

ENDEREÇO

R SANTA MARIA, 1792 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65602-840

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

09/04/2024

MUNICÍPIO

Caxias

FONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123215331

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

15:00

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.085,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.085,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	21069090	0400	5403	LT	300,0000	6,9500	2.085,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

FOLHA: 15

VALOR TOTAL: 15,93 / 12,00

NF-e  
Nº 000.343.772  
SÉRIE: 1

DE E M SANTOS AGROIND COM LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
CEREAALISTA SANTA MARIA LTDA  
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**E M SANTOS AGROIND COM LTDA**



AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 8941  
ANGELIM  
Teresina  
PI  
TEL/FAX: (086)3232-6747  
CEP: 64034-280

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.343.772  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
2224 0441 5154 0400 0286 5500 1000 3437 7210 0529 9081

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194595773  
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA: 125686358  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 322240007080106 - 08/04/2024 18:00:35  
CNPJ: 41.515.404/0002-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: CEREAALISTA SANTA MARIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 1792  
MUNICÍPIO: Caxias  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Caxias  
FONE/FAX: (99)99999-9999  
UF: MA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123215331  
CNPJ/CPF: 11.193.999/0001-59  
CEP: 65602-840  
DATA DA EMISSÃO: 08/04/2024  
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 08/04/2024  
HORA DE SAÍDA: 18:00:20

ATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VLR ICMS UF ORIG	VLR ICMS UF DEST	VLR DESON.	VLR TOTAL PRODUTOS	
128,00	15,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00	
VALOR DO FRETE	VLR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VLR PIS	VLR COFINS	VLR TOT IMPOSTOS	VLR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	QUANT AUX	VLR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMST	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI
885-0	LEITE PAST INTEGRAL	04012090	000	6102	LITRO	20,0000	0,0000	6,4000	128,00	128,00	15,36	0,00	0,00	12,0000	0,0000

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Fecop: 0.00. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ART 25 INCISO I LETRA A RICMS DEC 21.866 DE 06/03/2023. CLIENTE: CEREAALISTA SANTA MARIA VENDEDOR: MARCIEL VENDAS CARGA:.

RESERVADO AO FISCO



DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE

**J DE F B LIMA PALHANO**

RUA FE A DIAS, 457 - - CENTRO, Aldeias Altas, MA - CEP:  
65610008 - Fone/Fax: 99988050472

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.589

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLO DE FISCOS



CHAVE DE ACESSO

2124 0408 1118 9108 0168 2508 1008 8005 8910 9528 0909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UTE

4124001145960 - 18/07/2012

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122284216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CPF / CNP

08.111.891/0001-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL

Cerealista Santa Maria Ltda

CHAVE DE ACESSO

11191 999 000 159

CHAVE DE ACESSO

18040001

ENDEREÇO

RUA SANTA MARIA, 1792 A -

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65602-240

MUNICÍPIO

Caxias

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122284216

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	GESTAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	QUANTIDADE	VALOR DO FRETE	UNID.
	9 - Sem Fretos			
ENDEREÇO				
QUANTIDADE				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

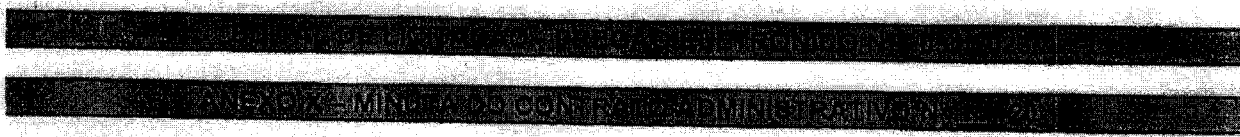
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO								
01									

CÁLCULO DO IPI

BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI

DADOS DO CANCELAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por Intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



FOLHA: 20

PROC. 1523/2024

RUBRICA


COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

FOLHA: 21
PROC. 1523/2024
RUBRICA: 

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.193.999/0001-59  
**Razão Social:** CEREALISTA SANTA MARIA LTDA  
**Endereço:** R SANTA MARIA 1792 A / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2024 a 03/05/2024

**Certificação Número:** 2024040410313773536408

Informação obtida em 08/04/2024 10:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA: 22
PROC: 15.23/2024
RUBRICA: 0



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001401222024**

**Data de expedição: 14/03/2024 08:49:50**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA** que possui o CNPJ **11.193.999/0001-59** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 11.193.999/0001-59

**Razão Social:** CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

**Inscrição Municipal:** 23600

**Endereço:** RUA SANTA MARIA

**Numero:** 1792

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** CENTRO

**Complemento:** A

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
08/09/2009

**Código de validação:** 322165D023480F018290D872FBE9927D

**Data de validade da certidão:** 12/06/2024

**Finalidade:** LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREALISTA SANTA MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.193.999/0001-59

Certidão n°: 24057394/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:56:51

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.193.999/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





FOLHA: 241
PROC. 1523/2024
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 013449/24

**Data da**

21/02/2024 14:08:11

**Inscrição Estadual:** 123215331

**CPF/CNPJ:** 11193999000159

**Razão Social:** CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA MARIA, 1792 CEP: 65600000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

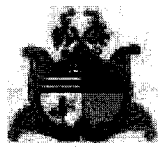
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHA:	25
PROC.:	1523/2024
RUBRICA:	

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067601/24

Data da

22/02/2024 09:35:07

Inscrição Estadual: 123215331

CPF/CNPJ: 11193999000159

Razão Social: CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 1792 CEP: 65600000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/04/2024 09:22:38



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**  
**CNPJ: 11.193.999/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:38 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **898B.506D.25A1.692F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5559/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA CEREALISTA SANTA MARIA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

**CONTRATADA:** CEREALISTA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 11.193.999/0001-59, estabelecida na Rua Santa Maria - 1792 A – Centro – Cep.: 65602-840 – Caxias - Ma - Fone/Fax 99.3521.4036.

**REPRESENTANTE:** Sr. Clóvis Maria de Sousa Filho, brasileiro, portador do RG nº 140.705.937 – SSP \_ MA e CPF nº 508.457.803-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023- SRP, Ata de Registro de Preços nº 215/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTI PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.406.600,00** (Um milhão, quatrocentos e seis mil e seiscentos reais), conforme descrição abaixo:

0001	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS DE 1KG E 5KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM	ULTRABOM	KG	93750	R\$ 3,50	R\$ 328.125,00
------	---	----------	----	-------	----------	----------------

	FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.					
0002	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGENS DE 1KG E 5KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM FARDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	ULTRABOM	KG	31250	R\$ 3,50	R\$ 109.375,00
0022	CARNE MOÍDA, APRESENTAÇÃO ALMÔNDEGAS. EMBALAGENS, EM LATAS DE 830G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	ANGLO	UNID	18750	R\$ 16,50	R\$ 309.375,00
0023	CARNE MOÍDA, APRESENTAÇÃO ALMÔNDEGAS. EMBALAGENS, EM LATAS DE 830G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	ANGLO	UNID	6250	R\$ 16,50	R\$ 103.125,00
0079	LEITE FLUIDO DE VACA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML	LONGA	LT	45000	R\$ 4,98	R\$ 224.100,00
0080	LEITE FLUIDO DE VACA, TIPO	LONGA	LT	15000	R\$ 4,98	R\$ 74.700,00

	C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1000 ML					
0087	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, SEM CASCA, PEÇA FATIADA, NÃO QUEBRADIÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGENS DE 300 A 500G, DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	SAO JOSE	KG	15000	R\$ 12,89	R\$ 193.350,00
0088	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, SEM CASCA, PEÇA FATIADA, NÃO QUEBRADIÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGENS DE 300 A 500G, DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	SAO JOSE	KG	5000	R\$ 12,89	R\$ 64.450,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARAGRAFO UNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARAGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARAGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SETIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISAO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**



**CLAUSULA DECIMA SEXTA- DAS COMUNICACOES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA MANUTENCAO DAS CONDIÇOES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

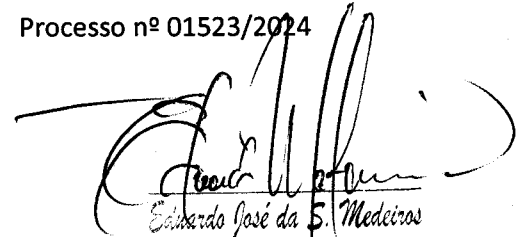
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração  
Sr. Manoel José de Macedo Simão  
CONTRATANTE

Sr. Clóvis Maria de Sousa Filho -  
CEREALISTA SANTA MARIA LTDA  
CONTRATADO

Processo nº 01523/2024

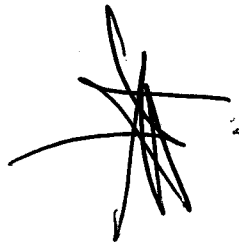
  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 11/04/2024

À secretaria de finanças, para as devidas providências

Caxias (MA), 12/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR

Dotação: 12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 283.887,30

Caxias-MA, 12/04/2024

*Joaci Neres dos Santos*  
Contador

CRC 3.517-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01523/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

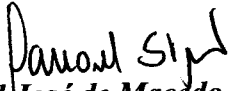
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 12/04/2024

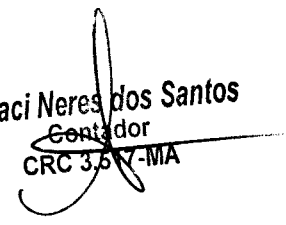
  
**Manoel José de Macêdo Simão**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Planejamento e Administração

Processo n. 01523/2024

À  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 12/04/2024

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01523/2024 - SEMECT

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTI. ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS. POSSIBILIDADE. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, D, DA LEI Nº 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta em 12 de abril de 2024 a respeito do pedido efetuado pela empresa **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**, para Reajuste do **Contrato nº. 001**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP**, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifruti para oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede Pública Municipal da Educação Básica, no Município de Caxias – MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: **Ofício nº 054/2024**, assinado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**, datado de 11 de abril de 2024; **Ofício da empresa** requerendo e justificando o reequilíbrio, juntando na oportunidade, notas fiscais emitidos por diversos fornecedores, os quais comprovam valores superiores aos contratados entre a Empresa e a **Município de Caxias**; **Contrato nº. 001**, do **Pregão Eletrônico nº. 031/2023**, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O equilíbrio econômico-financeiro é característica essencial do contrato administrativo e constitui-se em justificativa para a utilização da recomposição de preços.

Hely Lopes Meirelles em **Direito Administrativo Brasileiro** 25ª ed.2000.p. 232 ensina que: *"É obrigatória a recomposição dos preços quando as alterações do*



projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos impõe-se a revisão do contrato para cobertura dos novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste originário”.

A recomposição de preço tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na letra d, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93 que estabelece com clareza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)



A doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato: 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; 2. Estranho à vontade das partes; 3. Inevitável; 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Vale lembrar também que o fato do princípio é toda determinação estatal de natureza geral que, apesar de não estar diretamente relacionada ao contrato, nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

Ora, o Contrato de Pregão Eletrônico nº. 031/2023, claramente dispõe em sua CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRADO QUARTO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, os parâmetros para acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a Lei.

No presente caso, a empresa requerente do reequilíbrio, juntou diversas notas fiscais comprovando os valores praticados atualmente no mercado, apresentando na sua visão, os valores e cálculos pertinentes à demanda apresentada pela empresa solicitante.

O TCU e a AGU admitem a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, *in litteris*:

*AGU e CONTRATOS. Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - "O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 65, inc. II, letra "d", da Lei no 8.666, de 1993; Nota AGU/DECOR no 23/2006-AMD; Acórdão TCU 1.563/2004-Plenário.*

Assim, esta assessoria, que é eminentemente técnica, deve se ater tão somente aos aspectos jurídicos do processo em análise. Foram apresentadas notas fiscais diversas, justificando se tratar de Formação de Registro de Preços para futura

aquisição de gênero alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifruti para oferta da alimentação escolar aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal, justificando que houve um aumento significativo nos preços contratados à época, afirmando que hoje o valor cotado não supre mais os custos e insumos do contrato, causando um desequilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente reequilíbrio do valor dos itens contratados, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 15 de abril de 2024.



**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica  
Advogado OAB/MA 9.395

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01523/2024

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

ADITIVO DE PREÇO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA CEREALISTA SANTA MARIA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** CEREALISTA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 11.193.999/0001-59, estabelecida na Rua Santa Maria, 1792 A – Bairro: Centro, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, Cep: 65602840, Fone/Fax: (99) 3521-4036, E-mail: cerealistasm@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** Sr. Clovis Maria de Sousa Filho, portador do RG. 14070593-7 SSP/MA e CPF/MF nº 508.457.803-87

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Referente a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifrúti para oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação básica do município

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 1.799.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), representando um acréscimo de 27.93%% (vinte e sete virgula noventa e três por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE	VALOR TOTAL R\$
01	Arroz branco polido tipo 1, classe longa, isento de matéria	ULTRA BOM	KG	125000	R\$ 3,50	R\$ 6,95	R\$ 868.750,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



	terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1kg e 5kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado.						
23	Carne moída, apresentação almôndegas. Embalagens, em latas de 830g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no almoxarifado	ANGLO	UNID	25000	R\$ 16,50	R\$ 21,03	R\$ 525.750,00
79	Leite fluido de vaca, tipo c, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, parasitos, larvas, fermentação ou qualquer matéria	LONGA	LT	60000	R\$ 4,98	R\$ 6,75	R\$ 405.000,00



estranha. Deve apresentar perfeito estado de conservação, cor branca sabor e consistência próprios. Embalagem de 1000 ml							
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

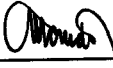
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

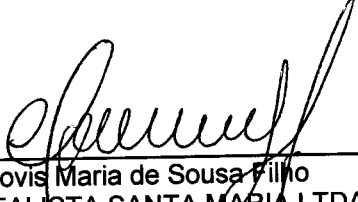
**02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**Caxias – MA, 16 de abril de 2024**

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia De Caxias  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno De Macedo  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Clovis Maria de Sousa Filho  
CEREALISTA SANTA MARIA LTDA  
CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01523/2024.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF  
SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600, CENTRO, CAXIAS – MA E A  
EMPRESA CEREALISTA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 11.193.999/0001-59;**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA  
CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.  
O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-A NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ  
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/04/24 E TÉRMINO: 31/12/2024**

**RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: SR.  
CLOVIS MARIA DE SOUZA FILHO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 508.457.803-87, REPRESENTANTE DA  
EMPRESA CEREALISTA SANTA MARIA LTDA, CAXIAS - MA, 16 DE ABRIL DE 2024.**